



de Goiás, por meio da Gerência de Apoio Administrativo da Chefia de Polícia Judiciária/CPJ, as providências necessárias para o cumprimento das decisões judiciais que determinarem a atualização (inclusão/exclusão) de dados pessoais de investigados, réus, condenados ou absolvidos nos registros dos sistemas sob gestão desta Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Determinar que a Delegacia-Geral da Polícia Civil execute as ações necessárias para cumprir fielmente as decisões judiciais que determinarem a atualização de dados pessoais nos sistemas abaixo listados e em outros que venham a ser utilizados por esta Pasta e estejam sob sua responsabilidade:

- I - Registro de Atendimento Integrado - RAI;
- II - Sistema Integrado de Atendimento de Emergência - SIAE;
- II - Sistema de Procedimentos Policiais - SPP;
- IV - Sistema de controle de Laudos - SCL;
- V - Registro Criminal do Goiás Biométrico; e
- VI - Goiás Penal da Diretoria-Geral da Polícia Penal

- GOIASPEN.

Art. 3º Definir como responsabilidade da Polícia Civil a realização da distribuição interna das intimações/correspondências judiciais recebidas por esta Pasta, que determinem a atualização (inclusão/exclusão) de dados pessoais nos sistemas mencionados no parágrafo anterior, encaminhando-as diretamente à unidade administrativa competente para o respectivo atendimento.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de complementação ou esclarecimentos sobre a forma de cumprimento da decisão, a Polícia Civil está autorizada a entrar em contato diretamente com o juízo competente para obter as informações necessárias.

Art. 4º Estabelecer que, após o atendimento da determinação ou requerimento judicial, a comprovação desse cumprimento seja enviada pela Polícia Civil diretamente ao juízo demandante e que o comprovante de encaminhamento e/ou recebimento seja anexado aos autos SEI, para permitir o acompanhamento dos trâmites processuais até sua conclusão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Delegacia-Geral de Polícia Civil, à Superintendência Integrada de Tecnologia em Segurança Pública e à Gerência da Secretaria-Geral para conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 465926

**PORTARIA Nº 0586, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

Concede folga ao servidor lotado na Secretaria de Estado da Segurança Pública que realizar os exames médicos periódicos e/ou complementares.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281; e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 202400016019346,

Considerando o Processo SEI nº 202200016018272, que versa sobre o contrato nº 090/2022 - SSP (SEI nº 000033145555), referente à contratação de serviços de exames médicos periódicos e exames complementares, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO para servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Considerando que os Exames Médicos Periódicos são parte da Política de Segurança e Saúde no Trabalho dos Servidores Públicos do Poder Executivo e integram um conjunto de avaliações necessárias ao acompanhamento da saúde dos servidores, sendo

obrigatórios a todos os servidores estaduais, nos termos do art. 10 da Lei nº 19.145, de 29 de dezembro de 2015; e que também possuem previsão no art. 143 da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020;

Considerando a determinação do Ministério Público do Estado de Goiás, no âmbito da Ação Civil Pública encartada nos autos judiciais nº 0151096.63.2012.8.09.005, que obriga o Estado de Goiás, em caráter definitivo (dado o trânsito em julgado), a realizar os Exames Médicos Periódicos, componentes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, instituído pela Portaria nº 3.214/78, em sua NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego - TEM, e no âmbito estadual pelo Decreto nº 5.757, de 21 de maio de 2003 e Lei nº 19.145, de 2015;

Considerando que os referidos autos sujeitam o Estado de Goiás ao pagamento de multa diária no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), bem como o valor certo e exigível de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), face ao descumprimento das medidas acordadas consoante eventos em questão; e

Considerando o Termo de Liberação/SEAD/GEAC (SEI nº 000031383118), que autoriza esta Secretaria a participar da Ata de Registro de Preços nº 009/2022 - SEAD (SEI nº 000030134630), resolve:

Art. 1º Conceder folga ao servidor lotado na Secretaria de Estado da Segurança Pública que realizar os exames médicos periódicos e/ou complementares, conforme o disposto a seguir:

§ 1º Caso o exame ocorra na rede credenciada da empresa contratada, por meio de agendamento realizado pelo próprio servidor nos canais disponibilizados pela empresa: telefone (62) 3223-4352, WhatsApp (62) 98145-7977 ou e-mail: gov.go@clinicapopmed.com.br, o servidor fará jus à folga no correspondente dia agendado, bem como para o dia de realização de exames complementares, quando necessário, mediante apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

§ 2º Os servidores que realizarem exames in company e também na rede credenciada em Goiânia, por ocasião dos tipos de exames a eles indicados, farão jus a dois dias de folga, concedidos da seguinte forma:

a) 1 (um) dia de folga, no dia em que realizar o exame na rede credenciada; e

b) 1 (um) dia de folga, em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão do ASO.

Art. 2º Definir que, ao servidor que labora em regime de plantão, independentemente da carga horária semanal, serão abonadas 12 (doze) horas a cada ocorrência, limitadas a duas ocorrências.

Art. 3º Estabelecer que os agendamentos mencionados no § 1º do art. 1º desta Portaria deverão ser previamente acordados com a Chefia Imediata.

Art. 4º Determinar que após a realização do exame médico periódico, o servidor deverá, obrigatoriamente, encaminhar o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria, via SEI ou e-mail: ggpfrequencia@gmail.com.

Art. 5º Definir que o registro da ocorrência de folga/abono para os servidores que registram ponto eletrônico será homologado diretamente pela chefia imediata do servidor no Sistema de Frequência - SFR, mediante anexação do ASO no Sistema SRF e na opção de ocorrência "exame médico periódico", justificando no campo de observação "Folga pela realização do exame médico periódico - Portaria nº 0586, de 10 de junho de 2024".

Art. 6º Estabelecer que a folga/abono concedida ao servidor que registra ponto manual, seja em regime de plantão ou expediente diário, será usufruída a critério e controle da chefia imediata, que deverá informar previamente à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, via processo SEI, para fins de anotações funcionais no Sistema RHNet.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para adoção das providências cabíveis, bem como às Unidades básicas e complementares desta Pasta para ampla divulgação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 465941

PORTARIA Nº 0587, DE 11 DE JUNHO DE 2024

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400016017323, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DIOGO VINÍCIUS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº \*\*\*.114.601-\*\*, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, para, sem prejuízo de suas atribuições, e no período de 17 de junho de 2024 a 5 de julho de 2024, responder pelo expediente da Gerência de Convênios da Superintendência de Gestão Integrada desta Secretaria, em substituição à titular da referida Unidade Administrativa, a servidora RENATA LORENA NEITZL DOS SANTOS, inscrita no CPF nº \*\*\*.034.487-\*\*, que, por sua vez, estará em gozo de férias regulamentares, conforme consta no Processo SEI nº 202400016015251.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 465946

EXTRATO SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO 041/2021  
Processo: 20200007014572. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - Codego, CNPJ 01.285.170.0001-22. Objeto do contrato: Fornecimento de água tratada, para a PCGO; Objeto desta apostila: Atualização das peças orçamentárias; Fundamentação: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, e item 2 da Nota Técnica nº 001/2018 - GAPE; Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Recurso: 15000100/Tesouro. Data: 16/05/2024.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 465933

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023  
Processo de contratação n. SISLOG 102218, processo SEI nº 202300005027449, resultado:

Item nº 01 - Bancada - Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 50.397.390/0001-53 - SAFELAB CIENTIFICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Valor Total: R\$ 7.900,00.

Item nº 02 - Cofre - Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 08.208.924/0001-90 - FORT SAFE COMERCIO DE COFRES E MOVEIS LTDA. Valor Total: R\$ 12.750,00.

Item nº 03 - Mesa antivibratória - Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 50.397.390/0001-53 - SAFELAB CIENTIFICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Valor Total: R\$ 2.000,00.

Item nº 04 - Câmara escura - Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 40.044.289/0001-65 - B G DISTRIBUICAO LTDA. Valor Total: R\$ 3.186,56.

Item nº 05 - Materiais fotográficos - Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 45.010.400/0001-16 - LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor Total: R\$ 111.500,00.

Item nº 06 - Materiais fotográficos - Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 45.010.400/0001-16 - LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor Total: R\$ 4.370,00.

Item nº 07 - Materiais fotográficos - Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 45.010.400/0001-16 - LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor Total: R\$ 3.580,00.

Item nº 08 - Materiais fotográficos - Situação: Adjudicado. Homologado à empresa: 45.010.400/0001-16 - LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor Total: R\$ 84.550,00.

Gustavo Carlos Ferreira - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 465806

## Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

PORTARIA Nº 388, de 10 de junho de 2024

**O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 70/2023-PC, de 7 de fevereiro de 2023, tendo em vista o que consta do Processo n.º 202400007052269, notadamente a Manifestação n.º 552/2024 (evento n.º 61116260), da Gerência Técnico-Policial, e o Despacho n.º 8763/2024 (evento n.º 61184785) deste Gabinete,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** ao servidor público **ANTONIO PEDRO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF n.º XXX.185.961-XX, ocupante do cargo de Agente de Polícia de 1ª Classe, do Quadro de pessoal efetivo da Polícia Civil, nos termos das normativas que regem a matéria, afastamento do exercício de suas funções, a título de desincompatibilização, no período de **06/07/2024 a 06/10/2024**, para fins de candidatura ao cargo eletivo de Vereador no Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, no pleito de 2024, com garantia de percepção dos subsídios, excluídas as verbas de natureza *propter laborem*.

Art. 2º Estipular que a continuidade do afastamento do servidor público está condicionada à apresentação, **no prazo de 05 (cinco) dias**, dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Polícia Civil, sob pena de cancelamento do afastamento:

I - declaração de que se compromete a apresentar, oportuna e sucessivamente, cópia da ata da convenção partidária em que escolhido para concorrer ao cargo eletivo, cópia do pedido de registro de candidatura e cópia do deferimento do registro de candidatura, sob pena de cancelamento do afastamento; e

II - declaração de que está ciente de que, caso não escolhido em convenção partidária para concorrer ao cargo eletivo ou se cancelado voluntariamente, indeferido ou anulado o registro da candidatura (a contar do trânsito em julgado da decisão, exceto se interposto recurso sem efeito suspensivo), deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do cargo público de provimento efetivo ocupado.

Art 3º Determinar o encaminhamento à Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Santo Antônio do Descoberto-GO, para conhecimento e para que sejam cumpridas as diligências previstas no Art 2º; e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para conhecimento e os devidos registros.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 11 de junho de 2024.

MURILO POLATI RECHINELLI

Delegado-Geral Adjunto

Portaria nº 070/2023-PC

Protocolo 465801

## Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

EXTRATO DA PORTARIA Nº 028/2024 Substituição Gestor FR CEPM

O Comandante Geral da PMGO RESOLVE: Art. 1º - Dispensar o Capitão PM \*9.04\* Francísio Nobre de Jesus, da função de Gestor do Fundo Rotativo do Comando de Ensino Policial Militar (CEPM).